



Prefeitura Municipal de Sobral

ADMINISTRAÇÃO
Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

LEI Nº 030/94-018/94-AFJ

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder descontos às empresas que contratarem menores 18 anos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder descontos sobre o ISS (Imposto Sobre Serviço) às empresas que contratarem menores de 18 anos.

§ 1º - O menor deverá estar com a Carteira de Trabalho assinada pela empresa e, percebendo no mínimo o salário vigente no país, respeitando a carga horária de 08 (oito) horas diárias ou meio salário por 04 (quatro) horas trabalhadas.

§ 2º - O menor deverá ser estudante da rede pública ou privada do município, comprovada através de declaração do colégio.

Art. 2º - O desconto do ISS, poderá atingir até 50% (cinquenta por cento) do valor total cobrado às empresas, respeitando a proporcionalidade de empregados abaixo discriminados:

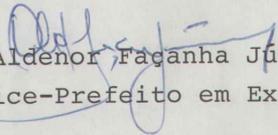
EMPREGADOS

DESCONTOS

até 10%	10% (dez por cento)
de 11 a 40%	40% (quarenta por cento)
de 41 a 80%	50% (cinquenta por cento)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 1994.


Aldenor Façanha Júnior
Vice-Prefeito em Exercício

fam.

Governo Municipal